

EDITAL DE REGULAMENTO
PROGRAMA DE PATROCÍNIOS GRUPO DME 2012

O Grupo DME informa que o Programa de Patrocínios do “GRUPO DME 2012” está com as inscrições abertas para o recebimento de projetos CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS e SOCIO-AMBIENTAIS, em conformidade com este Regulamento.

1. DA POLÍTICA DE APOIO DO GRUPO DME

1.1. O Grupo DME composto por três empresas públicas, DME Poços de Caldas Participações S/A – DME (empresa holding), DME Distribuição S/A – DMED e DMEE Energética S/A - DMEE, todas constituídas sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas, possui as melhores práticas de governança corporativa, estabelecendo relacionamentos duradouros, além de disseminar práticas sustentáveis a toda a sua cadeia de valor;

1.1.1. visa a *Sustentabilidade* e a *Crença no Município* e acredita que o apoio aos projetos que humanizam, transformam e integram as pessoas, fazem parte de sua missão institucional.

1.2. Assim, o Programa de Patrocínio do Grupo DME, alinhado à sua missão e às diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas investirá para o exercício de 2012 cerca de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) em projetos que sejam ou não incentivados pelas leis vigentes, Estadual ou Federal.

1.4. Poderão ser inscritos projetos nas áreas cultural, artística, esportiva e sócio-ambiental, que sejam originários e que atendam ao Município de Poços de Caldas/MG e que sejam realizados entre os meses de janeiro e dezembro de 2012.

2. DA AGENDA DO PROGRAMA DE PATROCÍNIOS

Inscrições: 01 a 30 de novembro de 2011

Seleção: dezembro de 2011

Resultado: 1ª quinzena de janeiro de 2012

Contratação: a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2012

Para os projetos incentivados através das leis, Estadual e Federal, a contratação se dará a partir da comprovação de aprovação pelos órgãos competentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção, pessoas físicas, jurídicas e entidades cadastradas e habilitadas nos Conselhos Municipais, sendo necessária a comprovação desta condição no ato de inscrição, com projetos enquadrados na forma deste Regulamento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, do dia 01 de novembro de 2011 ao dia 30 de novembro de 2011.

3.3. Os interessados em solicitar o patrocínio, deverão preencher o Formulário de Solicitação de Patrocínio (FSP) – ANEXO I, e protocolá-lo acompanhado dos documentos abaixo, conforme o caso, na sede da DME Distribuição S/A-DMED, situada na Rua Pernambuco, 265, Centro, Poços de Caldas/MG

3.3.1. PESSOA JURÍDICA – Habilitação Jurídica e Fiscal

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) comprovação de registro de ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício; ou,

c) comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício;

d) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) comprovação de regularidade relativa aos tributos federais, estaduais e municipais;

- f) comprovação de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) declaração do ANEXO II devidamente preenchida;
- h) documento ou material complementar que julgue necessário.

3.3.2. PESSOA FÍSICA – Habilitação Jurídica e Fiscal

- a) documento de identidade Civil (RG);
- b) documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de residência do corrente exercício de 2011;
- d) comprovação de regularidade relativa aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) declaração do ANEXO II devidamente preenchida;
- f) documento ou material complementar que julgue necessário.

3.3.3. As certidões a que se referem os subitens 3.3.1 e 3.3.2. deverão estar válidas na data de entrega da documentação. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

3.3.4. Apresentação do projeto (discriminação contextualizada do projeto) contemplando, no mínimo:

- a) objetivos;
- b) ações que serão realizadas;
- c) resultados esperados;
- d) coordenação do Projeto;
- e) benefícios para a comunidade impactada;
- f) outras cotas já negociadas com outros patrocinadores (se houver);
- g) estratégia de mídia e comunicação e a participação da marca DME neste plano;
- h) outras contrapartidas para o Grupo DME;
- i) orçamento detalhado com os respectivos valores;
- j) cronograma de atividades;
- k) cronograma de desembolso se for o caso.

3.3.5. Na ficha de inscrição poderão ser anexados arquivos do Microsoft Office, PDF, MP3 e WMV. Arquivos de outras extensões não serão verificados e estarão automaticamente descartados.

3.3.6. Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários apresentarem informações incompletas ou não fornecidas corretamente E A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTIVER DE ACORDO COM O PREVISTO NESTE REGULAMENTO.

3.3.7. As inscrições poderão ser feitas pelo proponente ou pelo seu representante legal, neste caso, com a devida juntada da procuração outorgando poderes expressos para tal.

3.3.8. O envelope de documentação e do projeto não aprovado, poderá ser recolhido pelo proponente no mesmo endereço de inscrição, no prazo de até 3(três) meses, quando será expurgado.

4. DIRETRIZES DO INVESTIMENTO

4.1. Terão prioridade os projetos que atendam ao maior numero de pessoas gratuitamente, ou que melhorem a qualidade de vida das pessoas, ou que seja atrativo turístico para o Município de Poços de Caldas/MG.

4.1.1. Características dos projetos que serão valorizadas:

- Compatibilidade entre investimento e atividades propostas;
- Estratégias para garantir a melhor experiência para a população;
- Geração de grande interesse pelo público;
- Histórico de patrocínio das empresas do Grupo;
- Potencial de repercussão e visibilidade na mídia;
- Qualidade artística reconhecida pela mídia;
- Temática exclusivamente brasileira.

4.1.2. Não serão admitidos projetos que:

- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente;

- Sejam de natureza discriminatória, de raça, credo, orientação sexual ou qualquer tipo de preconceito;
- Envolvam jogos de azar;
- Incitem a violência, uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- Solicitados por proponentes que não possuam idoneidade fiscal e creditícia;
- Solicitados por proponentes, organizadores e/ou promotores que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Violam direitos de terceiros e os de propriedade intelectual;
- Tenham caráter político-partidário ou religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- Forem propostos por organizações sindicais;
- Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja pela utilização de nomes, símbolos ou imagens que os identifique.

4.2. Não serão apoiados projetos nas seguintes categorias:

- Aquisição de acervo;
- Aquisição de equipamento;
- Aquisição de imóvel;
- Bolsa de estudos;
- Construção de imóvel;
- Gravação de CD*;
- Manutenção de entidade** ;
- Manutenção de espaço cultural** ;
- Montagem cênica* ;
- Reforma de imóvel **;
- Restauração de bem imóvel **;

*** Caso o projeto não preveja também a circulação do espetáculo gratuitamente.**

**** Sem que sejam previstas ações acessíveis ao público, resultantes das atividades desenvolvidas nestes espaços.**

4.3. Reciprocidades Desejadas

- Indicação da marca e/ou produto que assinará o projeto;
- Garantia das chancelas “apresenta” e “patrocínio”;
- Inserção da marca em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados;
- Aprovação prévia de todas as peças de comunicação, plano de mídia e textos de assessoria de imprensa;
- Menção da marca em todos os *releases* de imprensa, comunicados e entrevistas;
- Convite para participação em coletivas de imprensa realizadas pelo projeto;
- Caso o projeto disponha de um *site* na *internet*, deverá inserir a marca indicada com *link* para *website* do patrocinador;
- Autorização para a realização de ações de relacionamento e *merchandising* de qualquer empresa DME durante eventos do projeto, sem qualquer ônus;
- Cota de 5% de convites, quando for o caso;
- Cota de 5% da tiragem de produtos culturais produzidos, quando for o caso;
- Promover o envio de relatórios mensais, juntamente com o cronograma de atividades.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos inscritos no prazo estabelecido tem como objetivo definir o valor e o número de projetos que enquadrados nas condições e exigências deste Regulamento, visem à divulgação e promoção de sua marca institucional, desde que estejam em consonância com suas diretrizes de *marketing* e aderentes à sua *Visão, Missão e Valores*.

5.2. Os projetos serão avaliados por uma Comissão formada pelos diretores das empresas do Grupo DME, com auxílio de especialistas externos se for o caso.

5.3. Para fins de realização da fase de Seleção, a Comissão levará em conta as Diretrizes listadas no **item 7** deste Regulamento e os seguintes critérios:

5.3.1. Mérito do projeto: qualidade formal e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também, neste quesito, entre outros aspectos, a singularidade, originalidade e criatividade do projeto (0 a 10 pontos);

5.3.2. Viabilidade de execução: adequação orçamentária ao plano de produção proposto, relação custo-benefício, credibilidade e capacidade gerencial do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado (0 a 10 pontos);

5.3.3. Divulgação e contrapartida: potencial de divulgação da marca da DME e retorno de imagem para o Grupo (0 a 10 pontos).

5.4. A Comissão selecionará um número não pré-definido de projetos aptos ao recebimento do apoio financeiro incentivado, conforme a ordem de classificação. Em casos de eventuais desistências, os projetos com classificação subsequente poderão ser contemplados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

5.5. Caso a Comissão tenha alguma dúvida sobre as informações prestadas poderá buscar esclarecimentos diretamente com o proponente ou outra forma de diligência.

5.6. O Grupo DME se reserva o direito de selecionar projetos, com incentivos fiscais ou não, que sejam de seu interesse estratégico, não cabendo qualquer recurso das decisões tomadas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado do Programa de Patrocínios Grupo DME 2012 será feita no portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do [site www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e nos *sites* das empresas do Grupo.

6.2. O resultado também será divulgado através do jornal oficial do Município e mediante correspondência, sendo que essa última será enviada somente àqueles cujos projetos forem selecionados.

7. DO REPASSE FINANCEIRO

7.1. O repasse financeiro será concedido mediante celebração de instrumento jurídico pertinente, a ser firmado entre o proponente e o Grupo DME, através de uma de suas empresas, conforme disponibilidade.

7.2. O valor do repasse financeiro concedido poderá ser inferior ao valor total do projeto e os desembolsos poderão acontecer em parcela única ou em parcelas mensais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes;

7.2.1. Deverá ser aberta e informada, conta bancária específica para a execução do projeto aprovado.

7.3. A patrocinadora poderá exigir relatório parcial de atividades para a liberação das parcelas, sendo que ao final, o patrocinado deverá encaminhar relatório que comprove a realização das atividades e reciprocidades acordadas;

7.3.1. Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo patrocinado, o pagamento do patrocínio ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

7.4. O patrocinado se compromete a não promover alterações de qualquer natureza no projeto, sem a prévia e formal anuência da empresa patrocinadora.

7.5. O orçamento do projeto deverá contemplar a produção e veiculação de todos os materiais de comunicação do projeto, além de todas as tributações previstas em leis, inclusive as trabalhistas e de direitos autorais, respeitando os limites estabelecidos nas leis de incentivos, Estadual e Federal. O Grupo DME não fará qualquer aporte de recursos adicionais relativos a custos que não forem previstos no ato de sua inscrição.

7.6. O patrocinado se compromete a obter os demais recursos necessários para a realização do projeto, caso ele não seja inteiramente custeado pelo patrocínio concedido.

7.7. O efetivo pagamento dos recursos financeiros referentes ao patrocínio está condicionado, quando for o caso, à prévia concessão do benefício fiscal por parte do órgão responsável pela lei de incentivo respectiva, além da observância de todas as regulamentações específicas aplicáveis.

7.8. O Grupo DME poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em qualquer irregularidade, imoralidade ou conduta atentatória à ordem pública.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA COMUNICAÇÃO

A comunicação entre os proponentes e as empresas do Grupo DME será feita por intermédio de preposto do Grupo DME, que ficará responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia, atividades e do incentivo fiscal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A participação no Programa de Patrocínios Grupo DME 2012 implica na responsabilização do proponente e/ou seu representante legal, pela veracidade das informações fornecidas.
- A divulgação dos selecionados e a contratação do patrocínio somente será efetivada após a verificação do atendimento pelo projeto/proponente dos requisitos dispostos neste Regulamento, e outras necessárias que eventualmente forem requeridas pelo Grupo DME.
- A não apresentação dos documentos e informações solicitadas no prazo definido implicará no cancelamento do patrocínio.
- O proponente deve ser o titular dos direitos relativos ao projeto inscrito no Programa de Patrocínios Grupo DME, conforme enquadramento nas leis de incentivo fiscais, Estadual ou Federal, sendo responsável também pela apresentação das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros envolvidos na realização do projeto.
- Os projetos selecionados somente poderão ser promovidos pelos meios de comunicação, com prévia aprovação do Grupo DME.
- O Grupo DME poderá divulgar os patrocínios e utilizar a qualquer tempo, imagens e produtos dos projetos patrocinados em sua comunicação institucional, por quaisquer meios, sem qualquer ônus, respeitadas as questões relativas aos direitos do autor e termos contratuais a serem firmados entre o projeto e a empresa patrocinadora.
- Caso necessário, quando solicitado, cabe ao proponente e/ou representante legal providenciar readequações junto ao Grupo DME para o cumprimento do projeto.
- A inscrição no programa de patrocínios implica na prévia concordância dos termos estabelecidos neste Regulamento.
- Questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Comissão a ser constituída.
- As informações fornecidas no formulário de inscrição e documentação serão utilizadas exclusivamente no âmbito desse programa de patrocínios.
- A entrega do projeto deverá ser feita apenas quando todas as informações estiverem completas e estritamente dentro do prazo fixado.
- A inscrição de projeto na presente seleção não gera direito à contratação, podendo, a critério exclusivo do Grupo DME, mesmo que selecionado, não ser objeto de futuro contrato de patrocínio por sua conveniência ou interesse.
- Dúvidas sobre o presente Regulamento poderão ser esclarecidas exclusivamente por meio do e-mail: marilia@dmepparticipacoes.com.br.
- O atendimento funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00 durante o período de inscrições, sendo que a equipe de atendimento responderá os questionamentos em até 03 (três) dias úteis.

10. HISTÓRICO DOS PROJETOS SELECIONADOS ANTERIORMENTE

10.1. - 2011

EMPRESA DMEE

1. Orquestra Sinfônica de Poços de Caldas;
2. Banda Municipal Maestro Azevedo;
3. Festa UAI;
4. Congresso Nacional do Meio Ambiente.

EMPRESA DMED

1. XII Festival Música nas Montanhas;
2. Concepção Urbana – A Cultura do Hip Hop;
3. Festa UAI 2011;
4. Orquestras que Interagem em Poços de Caldas (Conservatório);
5. VI Feira do Livro de Poços de Caldas;
6. Cultura Popular em Poços de Caldas (Conservatório);
7. Zumbimba;
8. Cultura de Rua Power Dance;
9. Capoearte;
10. Ampliando Horizontes através do Piano;
11. Volta ao Cristo;
12. Gabriel Guerra Pé na Estrada 2ª Temporada;
13. Festival Jazz & Blues;
14. Sensibilizando uma Cidade (Conservatório);
15. Academia ao Ar Livre;
16. Natal Encantado.

EMPRESA DME

1. Academia ao Ar Livre;
2. Thermas Antônio Carlos;
3. Natal Encantado;
4. Associação dos Amigos das Bibliotecas Públicas Municipais de Poços de Caldas;
5. Fórum Sulmineiro de Educação Infantil.

10.2. - 2010

EMPRESA DMEE

1. Orquestra Sinfônica de Poços de Caldas;
2. Banda Municipal Maestro Azevedo;
3. Patrocínio VII Congresso Nacional do Meio Ambiente;
4. USAB – confecção camisetas apoio a festividades nos bairros;
5. Festa UAI - Fomento à Cultura e ao Turismo;
6. PREMIPA (Curso de Enfermagem da PUC) – Atividade Educativa de Assistência à Comunidades.

EMPRESA DMED

1. XI Festival Música nas Montanhas;
2. Concepção Urbana – A Cultura do Hip Hop;
3. Circuito Teatral: Ruas, Espaços e Praças de Minas;
4. Cantos nas Escolas;
5. V Feira do Livro de Poços de Caldas;
6. Restauração e Manutenção do Mobiliário do Museu Histórico e Geográfico de Poços de Caldas;
7. Zumbimba;
8. Biblioteca Digital: uma virada de página rumo à sociedade da informação;
9. Galpão das Artes (Fungotac);
1. Volta ao Cristo;
2. Viola de Todos os Cantos;
3. Natal Encantado;
4. Sensibilizando uma Cidade (Conservatório).

10.3. - 2009

EMPRESA DMEE

1. Orquestra Sinfônica de Poços de Caldas;
2. Banda Municipal Maestro Azevedo;
3. Co-Participação Projeto Natal Poços 2009;
4. Festival Água Pela Paz.

EMPRESA DMED

1. X Festival Música nas Montanhas;
2. Congresso Meio Ambiente;
3. Concepção Urbana – A Cultura do Hip Hop;
4. Viola de Todos os Cantos;
5. Cefet Minas (Laboratórios);
6. Casa do Caminho;
7. ABACO;
8. Mantiqueira nas Escolas;
9. JCC da Polícia Militar – (Jovens Construindo a Cidadania);
10. Sensibilizando uma Cidade (Conservatório).
11. Creche Dona Palmira Mencarino;
12. AADV ;
13. Reforma do Coreto;
14. Aditivo da reforma da Igreja de São Sebastião;

Poços de Caldas, 20 de outubro 2011.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso nos sites:
www.dmedsa.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br .